



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



DECLARAÇÃO 018/2026

Conforme solicitação do Departamento de Licitações, procedemos à análise dos documentos técnicos no que diz respeito a parte de engenharia, referente ao Pregão Eletrônico nº 072/2026, Processo nº 17594/2026 referente à contratação de empresa para a reforma e pintura da E.M.E.I. Tia Marica.

Portanto, após diligência da equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação, vimos a declarar o que segue:

OURO FINO CONSTRUTORA LTDA

Apta

1. DO RELATÓRIO

A presente análise tem por objetivo verificar a conformidade da documentação apresentada pela empresa **OURO FINO CONSTRUTORA LTDA** no âmbito do pregão eletrônico em epígrafe, quanto ao atendimento das exigências previstas no **Edital, Termo de Referência** e na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente no que se refere à **proposta comercial, cronograma físico-financeiro, quadro de BDI, encargos sociais e orçamento sintético**.

2. DAS INCONFORMIDADES VERIFICADAS

2.1. Inconsistências no orçamento sintático e no cronograma físico-financeiro

A soma dos valores monetários apresentados nos subtotais do orçamento sintético e do cronograma físico-financeiro totalizam **R\$ 233.899,99**, enquanto o valor global proposto pela empresa é de **R\$ 233.900,00**. Verifica-se, portanto, divergência de R\$ 0,01 (um centavo) em relação ao valor global proposto pela empresa, possivelmente decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos. Ressalta-se que tais divergências não alteram o valor global da proposta, tampouco o seu percentual final.

3. DA EXEQUIBILIDADE E DA NECESSIDADE DE GARANTIA ADICIONAL

Constata-se que o **valor global proposto pela empresa** é de **R\$ 233.900,00 (duzentos e trinta e três mil e novecentos reais)**, enquanto o **valor orçado pela Administração** é de **R\$ 293.861,61 (duzentos e noventa e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e sessenta e um centavos)**.

Dessa forma, o valor ofertado pela licitante representa **aproximadamente 79,60% do valor orçado**, situando-se **abaixo do limite de 85%** estabelecido pelo **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021**.

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](https://www.facebook.com/prefeituraimbe)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



O dispositivo legal assim dispõe:

Art. 59, §5º. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida **garantia adicional** do licitante vencedor cuja proposta for inferior a **85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração**, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, **sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.**

Portanto, a proposta é considerada exequível.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **OURO FINO CONSTRUTORA LTDA** apresentou:

1. Inconsistência decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos;
2. Proposta com valor inferior a 85% do orçamento da Administração, sem a apresentação da garantia adicional prevista no **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.**

A inconsistência decorrente de critério de arredondamento adotado nos cálculos não compromete a validade e a exequibilidade da proposta.

5. PARECER

Diante das irregularidades apontadas deve se considerar o **valor global da proposta como prevalente**, ou promover **ajuste aritmético**, mantendo a coerência entre planilha e total. Ademais, informamos que não foram encontradas irregularidades ou inconsistências do âmbito processual, tornando a empresa APTA.

Imbé/RS, 19 de agosto de 2026.

Thayse de Moraes Cernicchiaro

Engenheira Civil

CREA/RS 250406

ACESSE NOSSO SITE:

 imbe.rs.gov.br

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS:

    [/prefeituraimbe](#)